



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº. 03/2015

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 03/2015 ENTRE A NITTRANS – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. E A EMPRESA INTERFACE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME NA FORMA ABAIXO:

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/n Terminal Rodoviário Roberto Silveira 6º e 7º andar Centro Niterói – RJ CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:

I – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, brasileiro, casado, Coronel PM RR, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, residente no endereço sito à Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 291, Bloco 02, apto. 1002, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.770-330, eleito por unanimidade dos membros na vigésima reunião do Conselho de Administração, de acordo com o estatuto desta Companhia, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

II – INTERFACE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME, sediada na Rua da Quitanda, nº 191, sala 904, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.911.583/0001-51, neste ato representado por Wagner Luiz Pereira de Lima, cédula de identidade nº 132432238 - IFP/RJ e CPF 098.445.107-24, residente à rua Gregório de Matos, nº 237, Vigário Geral, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.040-670

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela NitTrans relativo ao pagamento dos serviços de locação de 04 (quatro) veículos, cobrado através da Nota (recibo ou fatura) nº IT403 no valor de R\$16.800,00 correspondente ao período de novembro de 2013, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/012825/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho nº 26.846.0900.0932, Elemento de Despesa nº 33.90.92.00, Fonte 106, no valor total de R\$16.800,00.

CLAUSUA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da NitTrans, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO



O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Reconhecimento de Dívida, dá ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 37 da Lei Federal n.º 4.320/64, e 22 do Decreto Federal n.º 93.872/86.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

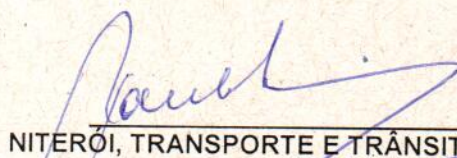
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A NitTrans, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, no Diário Oficial de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Niterói/RJ, 14 de dezembro de 2015.


NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
- NitTrans
Paulo Afonso Cunha – Presidente


INTERFACE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA
Wagner Luiz Pereira de Lima

Testemunha: Bruno Magalhães Cpf: 116.004.917-31

Testemunha: Gabriel P. Chagas Cpf: 141.465.737-42